

Lei nº 99/56, de 5 de Dezembro de 1956.

Dispõe sobre ligações domiciliares
de Serviço de Água e Esgoto.

Eu, Adinaldo Moreira, Prefeito Municipal de
Tabapuã, Comarca de Cotanduba, Estado de São Paulo, usando
das atribuições que me são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta
e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:


Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de
Tabapuã, autorizada a proceder o serviço de ligações
domiciliares de água e esgoto da cidade, por sua própria
conta.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a exe-
cução da presente lei, serão cobertas pelos proprietários
sujeitos a esse tributo, num total de Cr\$ 2.229,50 (dois
mil duzentos e vinte e nove cruzeiros e cinqüenta
centavos), para cada ligação, assim distribuídas:
esgotos Cr\$ 1.148,00 (um mil cento e quarenta e oito cru-
zeiros); água Cr\$ 1.081,50 (um mil e oitenta e um
cruzeiros e cinqüenta centavos), pagas de uma só vez,
ou a critério desta Prefeitura.

Parágrafo único - As importâncias arrecada-
das e pagas pelos cofres municipais, serão escritu-
radas nesta Repartição, sob os títulos "Receita e
Despesa Extraorçamentária".

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua aprovação ou publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã,
5 de Dezembro de 1956.


Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, nesta Secretaria.
 (Rogério Alberto Farid)

Contador - Resp. pelo exp.
 da Secretaria Municipal.

Lei nº 100/56, de 5 de Dezembro de 1956.

Dispõe sobre abertura de crédito especial
 de CR\$ 3.600,00, na Contadoria Municipal.

Eu, Adinael Moreira, Prefeito Municipal de
 Tabapuã, Comarca de Cotanduba, Estado de São Paulo, usando
 das atribuições que me são conferidas por lei,

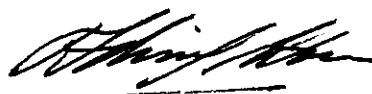
Faço saber que a Câmara Municipal decretou
 e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal,
 um Crédito Especial de CR\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos cru-
 zeiros), para ocorrer ao pagamento de vencimentos de dois
 profissionais municipais, cujos cargos foram criados por força
 das leis números 72/56, de 17 de Abril de 1956 e 63/56, de 16
 de Fevereiro de 1956.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto
 com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a ve-
 rificar-se no exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data
 de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 5 de
 Dezembro de 1956.


 Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, nesta Secretaria.

(Rogério Alberto Farid)
 Contador - Resp. pelo exp.
 da Secretaria Municipal